

ORÇAMENTO - PROGRAMA

MUNICÍPIO DE ITAMOGI

EXERCÍCIO DE 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI - MG
Correspondência Recebida
Protocolo n.º 0399/2017
Entrada em 31/08/2017
Encarregado *Foranço*



MENSAGEM



MUNICÍPIO DE ITAMOGI

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI DO ORÇAMENTO - 2018

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI DO ORÇAMENTO - 2018

Itamogi, 31 de agosto de 2017.

Assunto: Projeto de Lei (LOA 2018).

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, e por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal de Itamogi, o apenso projeto de lei, que dispõe sobre o Orçamento para o exercício de 2018.

Tem por escopo a presente proposição, dar cumprimento a comandos esculpidos nas determinações legais, constituindo-se a mesma, em peça fundamental e indispensável para a administração pública, na medida em que tem por finalidade precípua, nortear a formulação do planejamento das ações governamentais, estabelecendo com antecipação e transparência, as definições sobre o que será previsto no orçamento para o exercício de 2018.

É de suma importância frisar que a presente proposta não constitui apenas uma simples exposição numérica, mas associa-se à concepção de planejamento e instrumento de controle da administração pública, evidenciando responsabilidade em relação à situação econômica e financeira do município.

Diante do exposto, submetemos o presente projeto de lei à consideração de Vossa Excelência e aos nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável.

Reitero, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


RONALDO PEREIRA DIAS

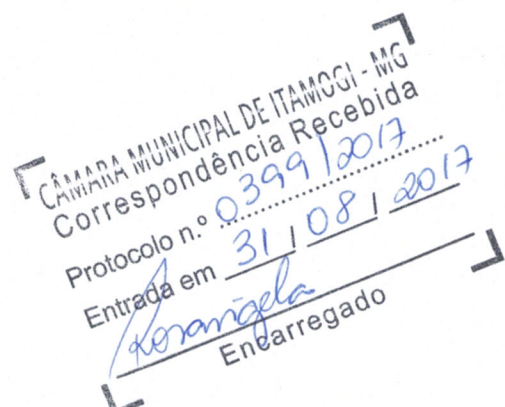
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

GILSON CÁSSIO BARBOSA

Presidente da Câmara Municipal de Itamogi



MUNICÍPIO DE ITAMOGI

ORÇAMENTO FISCAL - 2018 DEMONSTRATIVO DO SALDO DAS DÍVIDAS CONSOLIDADO

L . F . 4.320 / 64 (art .22, inciso I)

DEMONSTRATIVO DO SALDO DAS DÍVIDAS EM JULHO DE 2017	SALDO
Dívida Fundada	1.092.064,76
Dívida Flutuante (exceto restos a pagar)	23.115,22
Restos a Pagar Processados	343,00
Restos a Pagar Não Processados	31.061,35
TOTAL GERAL	1.146.584,33

PROJETO DE LEI DO ORÇAMENTO DE 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI - MG
Correspondência Recebida
Protocolo n.º 0399/2017
Entrada em 31/08/2017
Encarregado *Forangla*



PROJETO DE LEI DO ORÇAMENTO - 2018

Projeto de Lei nº 019 de 31 de agosto de 2017.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itamogi-MG para o exercício financeiro de 2018.

A Câmara Municipal de Itamogi aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2018, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei nº 1089 de 22 de junho de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes do Município.

Art. 2º. A receita orçamentária total estimada no orçamento fiscal e da seguridade social é de R\$ 29.150.000,00 (vinte nove milhões e cento cinquenta mil reais), conforme os quadros I e IV, anexos integrantes desta Lei, sendo especificadas por categoria e fonte.

Art. 3º. A despesa orçamentária total fixada no orçamento fiscal e da seguridade social é de R\$ 29.150.000,00 (vinte nove milhões e cento cinquenta mil reais), conforme os quadros II, III e IV, anexos integrantes desta Lei, sendo especificadas por funções de governo e por órgãos e unidades orçamentárias respectivamente.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei.

II – realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

III – utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018.

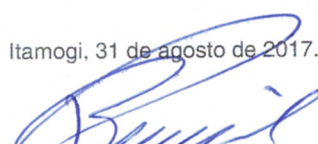
Art. 5º. Integram a presente Lei, os anexos:

- I - Quadro I - Receita orçamentária por categoria e fonte;
- II - Quadro II - Despesa orçamentária por funções de governo;
- III - Quadro III - Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;
- IV - Quadro IV - Resumo das receitas e despesas por órgãos.

Art. 6º. Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itamogi, 31 de agosto de 2017.


RONALDO PEREIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

